

FALÊNCIAS

KATZ COMERCIAL INDUSTRIAL MÁQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA.

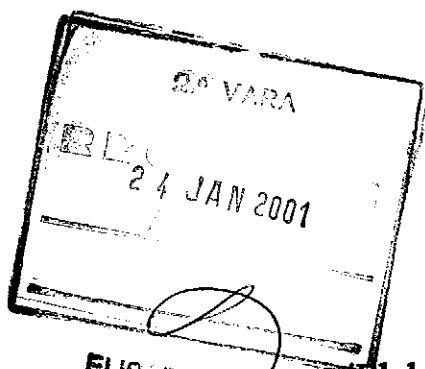
NILIARA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

KA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº 45.955

SEGUNDA VARA CÍVEL

COMARCA DE LAJEADO - RS



LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

ELISABETE C. POHL
Escritorinha Autorizada

**(Elaborado nos termos e para os fins do art.
103, do Decreto Lei 7.661 de 21/06/1945)**

SEGUNDA VIA

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

CONTADOR CRC/RS 56.806/0-2

PERITO CONTÁBIL

FALÊNCIAS

KATZ COMERCIAL INDUSTRIAL MÁQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA.

NILIARA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

KA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

SUMÁRIO

- 1. Introdução**
 - 1.1. Resumo Histórico**
 - 1.2. Dos Autos do Processo**
- 2. Exame da Contabilidade**
 - 2.1. Livros Contábeis e Fiscais**
 - 2.2. Da Documentação**
 - 2.3. Estado Geral da Contabilidade**
- 3. Relação de Bens da Empresa**
- 4. Encerramento**

FALÊNCIAS

KATZ COMERCIAL INDUSTRIAL MÁQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA.

NILIARA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

KA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1. INTRODUÇÃO

O exame pericial realizado, o foi com base somente nos contratos e alterações sociais das empresa Katz Coml. Indl. Máq. Refrig. Ltda., Niliara Ind. Equip. Refrig. Ltda. e Ka Refrig. Coml. Ltda., nos documentos juntados aos autos processuais e alguns livros fiscais que foram obtidos pela perícia.

Ambas as empresas falidas, não apresentaram em juízo livros diário ou livros razão, nem demonstrações contábeis necessárias para analisarmos a situação econômica e financeira das referidas empresas.

1.1. RESUMO HISTÓRICO

KATZ COMERCIAL INDUSTRIAL MÁQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, foi constituída a **Sociedade Limitada** denominada **KATZ, HOELZEL LTDA.**, que mais passou a denominar-se **KATZ COML. INDL. MÁQ. REFRIG. LTDA.** com Capital Social Subscrito no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), e que tinha como sócios subscritores o seguintes:

- Léo Katz	Cr\$ 200.000,00
- Frederico L. Hoelzel	<u>Cr\$ 200.000,00</u>
- Capital Social Subscrito	Cr\$ 400.000,00

A Empresa Katz, tinha sua Sede Social localizada à Rua Artur Bernardes nº 732, no Município de Lajeado – RS.

Os fins sociais da Empresa, de acordo com a Cláusula 2ª do Contrato Social eram o comércio a de aparelhos de refrigeração, peças diversas para supermercados, restaurantes, bares e mercearias e similares, eletrodomésticos, assistência técnica e peças, e representação comercial.

Na data de 28 de julho de 1984, a o sócio Frederico Hoelzel, retira-se da Empresa Katz, transferindo a totalidade de suas cotas para a nova sócia Iara Katz, e na mesma data eleva o Capital Social para Cr\$ 2.000.000,00, sendo o capital integralizado da seguinte forma:

- Léo Katz	Cr\$ 1.800.000,00
- Iara Katz	<u>Cr\$ 200.000,00</u>
- Capital Social Subscrito	Cr\$ 2.000.000,00

A última alteração social com elevação de capital ocorreu na data de 20 de julho de 1998, elevando-se o Capital para R\$ 92.600,00, sendo o capital integralizado pelos sócios da seguinte forma: 

- Iara Katz	R\$ 90.000,00
- Inês Maria Schmitz	R\$ <u>2.600,00</u>
- Capital Social Subscrito	R\$ 92.600,00

NILIARA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete, foi constituída a **Sociedade Limitada** denominada **NILIARA IND. DE EQUIP. PARA REFRIG. LTDA.** com Capital Social Subscrito no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e que tinha como sócios subscritores o seguintes:

- Cleonice Elisa Cuppini	R\$ 13.300,00
- Liliana Johann	R\$ 13.300,00
- Gema Merlo	R\$ <u>1.400,00</u>
- Capital Social Subscrito	R\$ 28.000,00

A Empresa Niliara, tinha sua Sede Social localizada à Av. Benjamin Constantº 3023, no Município de Lajeado – RS.

Os fins sociais da Empresa, de acordo com a Cláusula 3ª do Contrato Social era a industrialização, comercialização, montagem e restauração de equipamentos e aparelhos de refrigeração, máquinas para a indústria frigorífica, panificação e assistência técnica.

KA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, foi constituída a **Sociedade Limitada** denominada **KA REFRIG. COML. LTDA.** com Capital Social Subscrito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e que tinha como sócios subscritores o seguintes:

- Otilio Delaval	R\$ 25.000,00
- Adriana Johann Etgeton	<u>R\$ 25.000,00</u>
- Capital Social Subscrito	R\$ 50.000,00

A Empresa Niliara, tinha sua Sede Social localizada à Av. Benjamin Constantº 3033, no Município de Lajeado – RS.

Os fins sociais da Empresa, de acordo com a Cláusula 3ª do Contrato Social era a industrialização, comercialização, montagem e restauração de equipamentos e aparelhos de refrigeração, máquinas para a indústria frigorífica, panificação e assistência técnica.

1.2. DOS AUTOS DO PROCESSO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito, a **Empresa Amorim S/A Aço Inoxidável**, entrou com o **PEDIDO DE FALÊNCIA** junto ao Cartório Judicial da Comarca de Lajeado – RS, postulando a quebra da empresa Katz Coml. Indl. Máq. Refrig. Ltda., devido o não pagamento dos títulos descritos abaixo, e que estão juntados ao anexo nº 02 desta Laudo Pericial: 

Duplicata Nº	Data Vencimento	Valor R\$
84487/01	26/07/1998	R\$ 883,01
84487/02	10/08/1998	R\$ 883,01
84487/03	25/08/1998	R\$ 883,00
81899/01	27/06/1998	R\$ 1.209,48
81899/02	12/07/1998	R\$ 1.209,48
81899/03	27/07/1998	R\$ 1.209,48

Desta forma, na data de 03/02/1999, com base nas alegações descritas pela requerente Amorim, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** da empresa **KATZ COMERCIAL INDUSTRIAL MÁQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA.** pela MD. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Lajeado – RS, **Dra. Fernanda Carravetta Vilande.** de acordo com sentença prolatada às fls. 44/48, e juntada a este Laudo Pericial no anexo nº 03.

Ainda, o Dr. Síndico da Massa Falida de Katz Coml, postulou a quebra das empresas Niliara e Ka, sob o fundamento de que as mesmas eram empresas fantasia da primeira Falida Katz, ou seja, devido ser a própria falida em atividade com outra denominação, fato este que o Ministério Público entendeu verídico, e opinou favoravelmente pela quebra das outras empresas.

Com base nestas alegações, a MD. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Lajeado – RS, **Dra. Fernanda Carravetta Vilande,** **DECRETOU A FALÊNCIA** das empresas **Niliara Indústria de Equipamentos para Refrigeração Ltda. e Ka Refrigeração Comercial Ltda.,** na data de 02/08/1999, de acordo com sentença prolatada às fls. 223/226, e juntada a este Laudo Pericial no anexo nº 03.

2. EXAME DA CONTABILIDADE

2.1. LIVROS CONTÁBEIS E FISCAIS

A perícia realizou o exame dos seguintes Livros Obrigatórios Contábeis e Fiscais (anexo 04):

KATZ COMERCIAL INDUSTRIAL MÁQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA.

- Registro de Entradas
- Registro de Saídas
- Registro de Apuração de ICMS

NILIARA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

- Registro de Entradas
- Registro de Saídas
- Registro de Apuração de ICMS

KA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.

- Registro de Entradas
- Registro Fiscal Simplificado EPP

Após realizado os exames nos livros descritos acima, constata-se que as formalidades legais quanto a escrituração fiscal dos atos e fatos administrativos foram corretamente, inclusive em relação a autenticação dos livros nos respectivos órgãos legais - Secretaria da Fazenda, entretanto, as Falidas Niliara e Ka, em relação aos Livros Registros de Entradas no ano de 1999, não foram autenticados.

Ainda, as Falidas Katz, Niliara e Ka, não apresentaram em juízo o Livro Diário que é o principal livro comercial, onde devem ser registrados todos os atos e fatos relativos a atividade fim das empresas.

2.3. ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE

De acordo com os exames realizados, informações e levantamento de documentos, o estado geral da contabilidade da falida, em relação a guarda e conservação de livros e documentos existentes, é regular, não se verificando particularidades na sua organização, no conceito de perícia contábil, no entanto, não existem dados suficientes para que seja realizado uma análise econômico-financeira

3. RELAÇÃO DE BENS DA EMPRESA

Apresentamos no anexo nº 05 a Relação dos Bens Móveis e Utensílios de propriedade da Empresa **KATZ COMERCIAL INDUSTRIAL MÁQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA.**, que foram arrecadados pelo Síndico Dr. Ernesto Flocke Hack.

4. ENCERRAMENTO

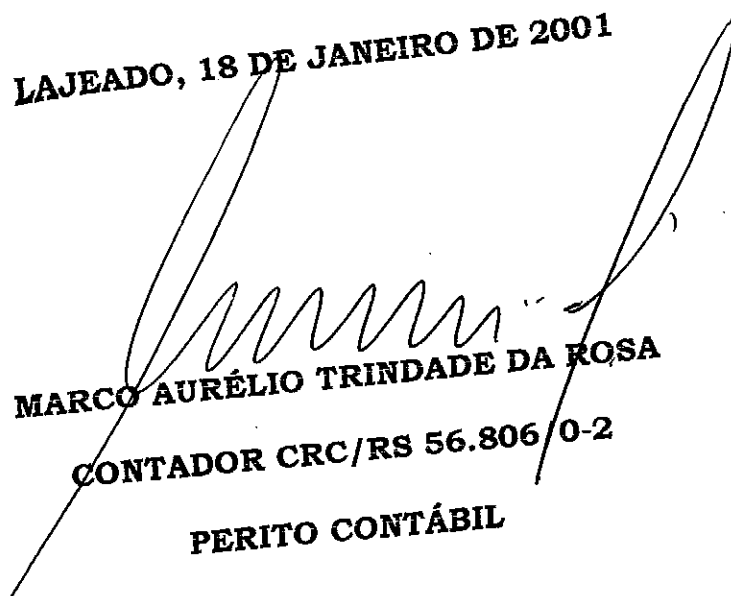
Encerra-se aqui o presente Laudo Pericial Contábil, contendo 10 (dez) folhas impressas somente no anverso por processamento eletrônico de dados, e 05 (cinco) anexos contendo 87 (oitenta e sete) folhas, totalizando o Laudo e anexos 97 (noventa e sete) folhas.

Trindade

Perícias Judiciais Contábeis

521
Marco Aurélio Trindade da Rosa
Contador CRC/RS 056.806/0-2

LAJEADO, 18 DE JANEIRO DE 2001



MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA
CONTADOR CRC/RS 56.806/0-2
PERITO CONTÁBIL